



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

PORTARIA Nº 20, de 19 de Janeiro de 2023.

Designa Membros da comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria do Exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

- I** - Dilsleia da Cunha Batista Carneiro Matrícula: 1445- Coordenador;
- II** - Fabiana Draper Drumond Goulart. Matrícula: 1370- subcoordenador;
- III** - Dayane Xavier Costa Matrícula: 1346- Relator;
- IV** – Elaine Aparecida de Souza Rosa Matrícula: 1360 Membro.

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ:18.316182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000

Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: contabilidade@barralonga.mg.gov.br

pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º. Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 19 e Janeiro a 31 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, 19 de Janeiro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal